



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2024

Processo Administrativo nº 010/2024/SEMAD
Pregão Eletrônico nº 90021/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0231/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICIPIO DE TERRA SANTA, por
intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL E A I MACIEL DA
SILVA LTDA.

O Município de TERRA SANTA /PA, por meio da PREFEITURA DE TERRA SANTA, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré nº 527, na cidade de Terra Santa – PA CEP: 68.285-000, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representado (a) pelo Prefeito Municipal, Ex.mo Sr. Odair José Farias Albuquerque, Prefeito, portador da Matrícula Funcional nº 105221, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Empresa I. MACIEL DA SILVA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 41.415.223/0001-05, sediado(a) na Rua 15 de Novembro, nº 658 – Bairro São Francisco, TERRA SANTA - PARÁ, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Sra. IVAMILY MACIEL DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade nº 23491248, órgão expedidor SSP - AM, e CPF nº 997.656.242-04) conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2024/SEMAD e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90021/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TERRA SANTA-PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Dados da empresa:

EMPRESA: I. MACIEL DA SILVA LTDA
CNPJ: 41.415.223/0001-05
ENDEREÇO: Rua 15 de Novembro, nº 658 – Bairro São Francisco, TERRA SANTA – PA
REPRESENTANTE: IVAMILY MACIEL DA SILVA
E-MAIL: mily-lany@hotmail.com TEL.: (93)99133-2456
DADOS BANCÁRIOS: Banco: BRADESCO AGENCIA 5766 CC: 6833-0 I MACIEL DA SILVA

1.3. Itens:

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
1	ADAPTADOR CONECTOR. Tipo Conectores: Interface Usb. Características Adicionais: Wirelles, Padrão IEEE 802.11b/G/N, 2 Antenas. Velocidade: 300 MBPS	UND	5,00	69,00	345,00
3	ALICATE AMPERÍMETRO. Material: Plástico. Tipo: Digital Corrente: 0.1 A 1.000 A Voltagem: 750v Ac E 1000v Dc. Alimentação: Bateria. Voltagem Bateria: 9 V. Resistência: 400 OHMS. Aplicação: Eletricidade Características. Adicionais: Data Hold, Lcd 3 3/4	UND	3,00	144,76	434,28



4	APARELHO AR CONDICIONADO. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU. APARELHO AR CONDICIONADO. Capacidade Refrigeração: 12.000 BTU. Tensão: 110/220 V. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UND	25,00	2.011,71	50.292,75
7	APARELHO AR CONDICIONADO. CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000 BTU. APARELHO AR CONDICIONADO. Capacidade Refrigeração: 36.000 BTU. Tensão: 110/220 V. Tipo: Split. Modelo: Split Inverter. Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel	UND	3,00	6.199,97	18.599,91
11	ARMÁRIO DE AÇO, AÉREO PARA COZINHA. Armário de aço, aéreo para cozinha, altura: 1,98m Largura: 1,04 m Profundidade: 0,50 m Quantidade portas: 2 un	UND	1,00	994,74	994,74
12	ARMÁRIO ESCRITÓRIO. Armário Escritório. Material: Aço Inoxidável Aisi 304 Quantidade Portas: 2 UND Quantidade Prateleiras: 5 UN Largura: 120 CM Altura: 2,00 M Características Adicionais: Portas De Correr, Base Com Sapatas Niveladoras Profundidade: 500 MM Acabamento Superficial: Escovado	UND	6,00	993,63	5.961,78
28	CAÇAROLA. MATERIAL: ALUMÍNIO, CAPACIDADE: 50L. CAÇAROLA. Material: Alumínio, Capacidade: 50 L, Características Adicionais: Com Tampa	UND	7,00	357,90	2.505,30
30	CADEIRA ESCRITÓRIO. Cadeira Escritório. Material Estrutura: Aço, Material Revestimento Assento E Encosto: Tecido, Material Encosto: Espuma Injetada, Material Assento: Espuma Injetada, Tipo Base: Giratório, Tipo Encosto: Alto, Apoio Braço: Com Braços, Regulagem Vertical: Com Regulagem, Cor: Azul, Características Adicionais: Com Rodízios, Peso médio suportado 120 kg.	UND	105,00	699,01	73.396,05
34	CAIXA SOM. APLICAÇÃO: COMPUTADOR. CAIXA SOM. Potência: Por Canal 3 W. Voltagem: 5 Vdc V. Aplicação: Computador. Características Adicionais: Áudio 2.0 Saida Para Fone De Ouvido e Controle De volume.	UND	8,00	34,17	273,36
35	CAIXA SOM. APLICAÇÃO: SALA DE AULA Caixa Som. Potência: 40 W Voltagem: 12 V Tipo Fonte: Interna Aplicação: Sala De Aula Características Adicionais: Modelo Portátil Com Alça Para Transporte Componentes Adicionais: Bluetooth;4 Drives E 2	UND	1,00	758,43	758,43



	Radiadores De Graves				
42	CÂMERA WEB. Conexão: via interface USB. Tamanho imagem: 1080x720 pixels. Compatibilidade: windows 10. Resolução: 3.0 Mpx. Características adicionais: microfone embutido.	UND	1,00	147,04	147,04
43	CAMPAINHA ELÉTRICA. Campainha Elétrica. Material: Poliestireno Tensão Alimentação: 110/220 V. Características Adicionais: Módulo Cigarra Linha: Prime Lunare Tensão Operação: 250 V	UND	2,00	41,23	82,46
48	DETECTOR METAIS. Detector Metais. Formato: Bastão. Tipo Alarme: Visual E Sonoro. Frequência Operação: 95 Khz. Tensão Alimentação: 9 V. Características Adicionais: Com Ajuste Sensibilidade. Material: Plástico Abs Alto Impacto. Componentes Adicionais: Carregador, Bateria Recarregável	UND	1,00	193,33	193,33
55	ESCADA DOMESTICA 01 Material: Alumínio. Número Degraus: 7 UN. Revestimento Degraus: Antiderrapante. Características Adicionais: Travamento. Automático, Sapatas Antiderrapantes. Capacidade: 100 KG	UND	1,00	260,67	260,67
56	ESCADA DOMÉSTICA. ESCADA DOMÉSTICA. Material: Alumínio. Nº Degraus: 5 UN. Revestimento Degraus: Borracha Antiderrapante. Capacidade: 120 KG.	UND	5,00	157,38	786,90
59	ESCADA TIPO CAVALETE Material: Alumínio. Tipo: Cavalete Quantidade Degraus: 8 UN. Características Adicionais: Antiderrapante	UND	1,00	271,60	271,60
60	ESCORREDOR. MATERIAL: ALUMÍNIO. Material: Alumínio. Altura: 35 CM. Diâmetro: 60 CM. Capacidade: 70 L. Aplicação: Massa. Características Adicionais: Alças Reforçadas E Pés.	UND	1,00	161,08	161,08
61	ESPUMADEIRA ALUMINIO Material Corpo: Alumínio Material Cabo: Alumínio Tamanho: 50 Cm X 14 Cm Características Adicionais: Cabo Em Forma De Gancho	UND	2,00	22,98	45,96
62	ESPUMADEIRA. Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável, Tamanho: 30 Cm	UND	3,00	13,82	41,46
66	EXTINTOR INCÊNDIO. Capacidade: 8 KG. Acabamento Superficial Cilindro: Pintura Vermelha. Aplicação: Incêndio Classe "A", "B" E "C". Material Carga: Pó Químico. Características Adicionais: Com Suporte Para Fixação	UND	10,00	187,13	1.871,30
68	FLASH. TIPO: SPEEDLITE 600 EX. Compatibilidade Equipamento: Câmera Digital	UND	1,00	988,88	988,88



	Canon. Tipo Alimentação: Pilha. Dimensões: 78 X 143,2 X 122,7 MM.				
74	FONE OUVIDO. TIPO: HEADSET. Impedância: 32 OHM. Comprimento Fio: Mínimo 1,5 M. Tipo Fone: Biauricular. Características Adicionais: Microfone E Aro Ajustável. Sensibilidade: 89 DB. Cor: Preta. Aplicação: Computador. Conector: P3	UND	4,00	158,84	635,36
84	GRAVADOR / REPRODUTOR Gravador / Reprodutor. Tipo: portátil. Sistema de gravação: digital. Características adicionais: gravação até 4 canais. Garantia: 1 ano. Interface: USB 2.0 / VGA / CVBS / Ethernet / Wifi. Capacidade armazenamento: 2 TB. Aplicação: gravar / reproduzir por meio de software.	UND	1,00	1.155,44	1.155,44
85	GUILHOTINA. Material: Aço. Tipo: Portátil. Comprimento Lâmina: 30 CM. Funcionamento: Manual. Capacidade Corte: 20 Folhas. Aplicação: Corte De Papel	UND	1,00	265,50	265,50
86	IMPRESSORA JATO TINTA. Resolução Impressão: 600 X 1200 DPI. Velocidade Impressão Preto E Branco: 11 E 6,4 PPM. Velocidade Impressão Colorida: 9,5 PPM. Tipo Bandejas: Fixa. Características Adicionais: Com Indicador Nível De Tinta. Formato Papel: A6 Até A3. Conectividade: Usb E Paralela. Capacidade Bandeja: 150 FL	UND	1,00	2.296,19	2.296,19
96	LIQUIDIFICADOR. CAPACIDADE: 2L. Capacidade: 2L, Potência: 350W, Voltagem: 110/220V, Uso: Doméstico, Características Adicionais: 3 Velocidades, Com Filtro E Batedor	UND	6,00	168,87	1.013,22
103	MESA PLÁSTICA. Material: Plástico. Formato: Quadrado. Cor: Branca. Comprimento: 70CM. Largura: 70CM. Altura: 72CM.	UND	125,00	71,02	8.877,50
106	MICROFONE Tipo: De Mão Sem Fio; Alimentação: 02 Pilhas Aa; Resposta Frequência: 45 A 15.000 HZ; Tipo Receptor: 02 Antenas De 1/4 De Onda Removíveis; Características Adicionais: Sistema Uhf Ajustável Com Receptor De 72 Frequência; Alcance: Até 100 Metros; Alimentação Externa Receptor: 110/220 V; Alimentação Receptor: 12 A 18 VDC. Frequência: Uhf Ajustável Até 24 MHZ; Impedância Saída: 200 OHM; Distorção Harmônica Total: 0,5%. Potência De Saída: 30 MW	UND	1,00	471,83	471,83
107	MICROFONE - TIPO CONSENSADOR Tipo: condensador. Alimentação: bateria. Resposta de frequência: 40 HZ a 20 KHZ. Impedância: 200 OHMs. Padrão: polar super-cadióide. Sensibilidade: -40db +/-1db. Cor: preta.	UND	1,00	423,00	423,00



	Relação sinal / ruído: 75 DB				
108	MICROFONE. TIPO: DE LAPELA. Tipo: De Lapela. Alimentação: Bateria. Características Adicionais: Frequência Mínima 50hz-18khz. Padrão: Unidirecional. Acessórios: Conector P2.	UND	2,00	220,74	441,48
109	MICROFONE. TIPO: SEM FIO. Tipo: Sem Fio. Alimentação: 110/220. Resposta Frequência: 50 A 15 KHZ. Tipo Receptor: Uhf. Características Adicionais: Estabilidade De Frequência Controlada Por Cristal. Alcance: 50M. Alimentação Receptor: 12 Vdc V. Potência De Saída: Mínima 10MW.	UND	9,00	510,03	4.590,27
110	MODEM ROTEADOR. Modelo: Modem E Roteador Com 8 Antenas. Aplicação: Terminal Remoto. Fonte Alimentação: Externa. Tipo Interface: Wan/Lan. Protocolo Enlace: Ipv4/Ipv6. Tensão Entrada: 12 V. Tipo Portas: 4 Portas Gigabit-Lan E 1 Porta Gigabit Wan. Frequência Sinal: Dual Band 2,4 / 5,0 Ghz.	UND	10,00	423,61	4.236,10
112	MOTOSERRA 1,6KW Motoserra Industrial. Potência: 1,6 KW. Combustível Motor: Gasolina. Capacidade Tanque Combustível: 0,37 L. Cilindrada Motor: 40,9 CM3. Características Adicionais: Sabre De 33 A 45 Cm	UND	1,00	1.184,37	1.184,37
113	MOTOSERRA INDUSTRIAL. Potência: 1.3 KW Combustível Motor: Gasolina Capacidade Tanque Combustível: 0,25L Cilindrada Motor: 30,1CM3 Características Adicionais: Rotação Lenta Mínima De 2800rpm E Rotação Máxima	UND	1,00	1.092,87	1.092,87
115	NOTEBOOK. GARANTIA ON SITE: 12 MESES Tela: Superior A 14 POL. Interatividade Da Tela: Sem Interatividade. Memória RAM: Superior A 8 GB. Núcleos Por Processador: Superior A 8. Armazenamento HDD: Sem Disco HDD GB. Armazenamento SSD: Superior A 500. Bateria: Mínimo De 6 Células. Alimentação: Bivolt Automática. Sistema Operacional: Proprietário. Garantia On Site: 12 meses	UND	25,00	3.522,60	88.065,00
116	PANELA FRIGIDEIRA. MATERIAL: ALUMÍNIO PANELA FRIGIDEIRA. Frigideira. Material: Alumínio, Diâmetro: 32 CM, Material Cabo: Baquelite	UND	5,00	53,54	267,70
117	PANELA PRESSÃO. CAPACIDADE: 10L. Material: Alumínio Polido, Capacidade: 10L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UND	2,00	178,30	356,60
118	PANELA PRESSÃO. CAPACIDADE: 20L. Material: Alumínio Polido, Capacidade: 20L, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo	UND	2,00	378,25	756,50
120	PANELA PRESSÃO. CAPACIDADE: 7L.	UND	2,00	111,34	222,68



	Panela Pressão Material: Alumínio Polido, Capacidade: 7 L, Sistema Segurança: Válvula Segurança, Características Adicionais: Tampa Com Sistema De Fechamento Externo				
121	PERFURADORA PAPEL PARA ESPIRAL. Tipo Furo: Redondo, Capacidade Perfuração: 15FL, Comprimento Perfuração: 33CM, Quantidade Furos: 35, 50 E 54UN, Tamanho Mesa: 350X320MM, Peso: 10K	UND	3,00	700,64	2.101,92
122	PROJETOR MULTIMÍDIA. Distância Mínima Tela: 0,88M. Distância Máxima Tela: 10,44M. Tipo Lâmpada: UHE. Potência Lâmpada: 200W. Voltagem: Bivolt V. Frequência: 50 A 60HZ. Quantidade Entrada RGB: 1 UN. Quantidade Entradas Vídeo: 2UN. Tamanho Mínimo Imagem: 76CM. Tipo Zoom: Digital. Potência Autofalantes: 5 W. Tipo: Com Controle Remoto. Capacidade Projeção Cor: 1.07 Bilhões De Cores PX. Luminosidade Mínima: 2.700LM. Tipo Foco: Manual. Tipo Projeção: Frontal/Traseiro/Teto/Mesa. Tipo Tecnologia: LCD. Resolução Mínima: 800 X 600 DPI. Resolução: 800 X 600 (SVGA). Tipo Controle: Remoto, Sem Fio.	UND	9,00	3.312,09	29.808,81
123	QUADRO AVISOS. MATERIAL: MDF. Material: Mdf. Largura: 150CM. Finalidade: Anexar Avisos. Material Moldura: Alumínio. Altura: 100CM. Revestimento: Feltro	UND	4,00	218,22	872,88
124	QUADRO BRANCO. MATERIAL: LAMINADO MELAMÍNICO BRILHANTE Acabamento Superficial Moldura: Alumínio Cor Moldura: Natural Finalidade: Sala De Aula. Largura: 150CM Características Adicionais: Suporte Para Apagador E Pincel. Material Moldura: Alumínio Anodizado. Altura: 120CM	UND	2,00	297,59	595,18
125	QUADRO MAGNÉTICO. MATERIAL: FÓRMICA. Material: Fórmica, Cor: Branca, Material Moldura: Alumínio, Largura: 90CM, Comprimento: 120CM	UND	5,00	250,82	1.254,10
127	RÁDIO TRANSEPTOR. Tipo: Portátil. Potência: 1 A 5 W. Quantidade Canais: 16 UN. Frequência Modulação: 136 A 174 Mhz. Alcance Máximo: Área Livre 3.000 / 4.000 M. Fonte Alimentação: Bateria Recarregável 7,5 Volts. Características Adicionais: Identificação Chamada, Sinal E Alarme Emergência, Peso: 250 G. Operação: Vhf.	PAR	12,00	1.068,94	12.827,28
131	ROÇADEIRA MANUAL. Tipo Motor: Gasolina, Potência Motor: 2,2 HP,	UND	1,00	938,87	938,87



	Tipo Cortador: Fio Náilon E/Ou Lâmina Aço , Rotação: 12.300 RPM, Peso Aproximado: 7,30 KG, Tipo Empunhadreira: Guidões Ajustáveis , Características Adicionais: Motor 2 Tempos, 40,2 Cilindradas, Tubo Em Alumínio				
133	SANDUICHEIRA. Material: Aço Inoxidável. Tensão: 110 V. Potência: 850 W. Características Adicionais: Chapas Revestidas Com Teflon, Tipo Grill.	UND	6,00	163,50	981,00
134	SCANNER. TIPO: MESA. Cromatismo: Monocromático. Tamanho: A4, Carta e Ofício. Tensão Alimentação: 100/240 VCA. Número Usuários: Paralela. Velocidade Digitalização: Foto Colorida/Tecnologia 3cc/4.800 DPI. Resolução Digitalização Ótica: 122 X 1200 DPI. Resolução Digitalização Avançada: Ilimitada. Nível Escala Cinza: 600 DPI. Tipo Digitalização: Cores. Interface: USB. Tipo Alimentador Papel: Automático Para Até 50 Páginas/Ofício. Características Adicionais: Convencional Tipo 1/Software Incluindo Cd Rom. Adaptadores: Slides Negativo/Positivo/35mm/Até 3000 PPD. Compatibilidade: Windows 98/Nt/XP/2000. Aplicação: Digitalização De Documentos.	UND	3,00	2.124,85	6.374,55
136	SISTEMA GLOBAL DE POSICIONAMENTO - GLOBAL. Tipo: Digital. Display: Tela 2.6 Polegadas. Padrão: Sistema De Satélite: Gps E Glonass. Memória: 4 GB. Características Adicionais: Cabo Usb, Antena, bussola 3 Eixo.	UND	7,00	3.667,93	25.675,51
137	SMARTPHONE DUAL CHIP Aparelho Telefônico Celular Modelo: Smartphone Dual Chip , Quantidade Linhas Telefônicas: 2 UN, Características Adicionais: 128 Gb, 5g Tela 6.6, 4gb Ram , Acessórios: Carregador De Bateria	UND	1,00	984,43	984,43
142	TECLADO MICROCOMPUTADOR. COM FIO. Tipo: Padrão, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio.	UND	93,00	29,70	2.762,10
143	TECLADO MICROCOMPUTADOR. SEM FIO. Tipo: Padrão, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Sem Fio	UND	15,00	69,82	1.047,30
148	TRIPE - 1,38 M Material: Alumínio. Altura Máxima: 1,38 M. Peso: 1,72kg. Capacidade: 5kg. Tipo Cabeça: 141. peso cabeça: 1kg. capacidade cabeça: 6kg. Aplicação: Câmara pequeno ou médio formato.	UND	1,00	139,37	139,37
149	TRIPE. Material: Alumínio. Altura Máxima: 1,80 M. Altura Mínima: 80CM. Tipo Cabeça: Giratória 360°. Aplicação: Câmara Fotográfica Ou Filmadora. Quantidade Hastes: 3. Características Adicionais: Base Niveladora, Engate Rápido, Controle Em Bolha.	UND	5,00	323,60	1.618,00
150	VENTILADOR. TIPO: COLUNA.	UND	13,00	229,68	2.985,84



	Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 110/220 V, Características Adicionais: Oscilante, Controle Velocidade, Regulagem Altura E, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM, Cor: Preta, Altura: 1,90				
151	VENTILADOR. TIPO: MESA Potência Motor: 200 W, Tensão Alimentação: 220 V, Material: Aço, Diâmetro: 50 CM, Quantidade Velocidade: 3 U	UND	5,00	168,82	844,10
152	VENTILADOR. TIPO: PAREDE. Potência Motor: 240 W. Velocidade Máxima: 1600 RPM. Tensão Alimentação: 220V. Características Adicionais: 3 Velocidades E Oscilante. Diâmetro: 50 CM	UND	9,00	198,71	1.788,39

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.4.1. O Termo de Referência;
- 1.4.2. O Edital da Licitação;
- 1.4.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**. A contar da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **368.363,52 (trezentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 02/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias.

8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.2.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.5. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.8. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII e XIII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2. O atraso superior a 25 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

10 02 – GABINETE DO PREFEITO

100201 – Gabinete do Prefeito

04 122 0036 – Administração/Administração Geral/Supervisão e Coordenação Superior

04 122 0036 1051 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Gab. Prefeito.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

100301 – Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

04 122 0037 – Administração/Administração Geral

04 122 0037 1053 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Administração.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 04- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE FAZENDA

100401- Secretaria Municipal de Fazenda-SEMAF

04 123 0041- Administração/Administração financeira/Administração financeira.

04 123 0041 1056 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Fazenda.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

100501 – Secretaria Municipal de Educação- SEMED

12 361 0401 – Educação/Ensino fundamental/Ensino Básico

12 361 0401 1058 0000– Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Educação.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000 – EDUCAÇÃO

10 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

100601 – Secretaria Munic. de Cultura- SEMUC

13 392 0473 – Cultura/Difusão Cultural/Administração Geral

13 392 0473 1008 0000– Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Cultura, Esporte e Laser

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001 – Recursos Próprios do Município.

10 07- SECRETARIA DE MUNIC. DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701- Secretaria Munic. De Obras, Terras e Serviços Municipais

15 452 0037 – Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral

15 452 0037 1062 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Obras, Transportes e Serviços.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 07- SECRETARIA DE MUNIC. DE OBRAS, TERRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS

100701- Secretaria Munic. De Obras, Terras e Serviços Municipais

15 452 0037 – Urbanismo/Serviços Urbanos/Administração Geral

15 452 0037 1062 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Obras, Transportes e Serviços.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.010- Rec. CEFEM

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901 – Secretaria Munic. Trab., Assistência e Prom.Social

08 244 0137 – Assistência Social/Assistência

Comunitária/Programa Vigilância Social e Assistência Social.

08 244 0137 1064 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Assistência Social.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

10 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

100901 – Secretaria Munic. Trab., Assistência e Prom.Social

08 243 0014 – Assistência Social/Assistência a Criança e ao /Manutenção do Conselho Tutelar.

08 243 0014 1065 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Conselho Tutelar.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL

10 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

101001 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

04 121 0031 – Administração/Planejamento e Orçamento/Planejamento e Orçamento.

04 121 0031 1066 0000 – Aquisição de Equipamentos p/Sec. de Assistência Social.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município

10 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

101101 – Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAAB

20 605 0037 – Agricultura /Abastecimento/ Administração Geral

20 605 0037 1067 0000 –Aquisição de Equipamentos p/Sec.de Agricultura e Abastecimento.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

101201 – Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

06 182 0037 – Segurança Pública/Defesa Civil/Administração Geral

06 182 0037 1055 0000 – Aquisição de Equipamentos p/o DEMUTRAN

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 12- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

101201 – Secretaria Municipal de Transporte – SEMTRA

26 782 1202 – Transporte/Transporte Rodoviário/Serviços de Transporte

26 782 1202 1068 0000 – Aquisição de Equipamentos p/o setor de Transporte.

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001- Recursos Próprios do Município.

10 13- CONTROLODARIA E CONTROLE INTERNO

101301 – Controladoria e Controle Interno

04 124 0042 – Administração/Controle Interno/Controle Interno

04 124 0042 1069 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Controle Interno

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 001.001 - Recursos Próprios do Município

10 15- PROCURADORIA GERAL

101501 – Procurador Geral do Município - PROGEM



03 092 0002 – Essencial a Justiça/Representação Judicial e Extrajudicial/Essencial a Justiça
03 092 0002 1070 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Procuradoria
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.001 - Recursos Próprios do Município
10 16- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
101601- Secretaria Municipal de Governo
04 122 0037 – Administração/Administração Geral/ Administração Geral
04 122 0037 1071 0000 – Aquisição de Equipamento p/ Secretaria de Governo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.001 Recursos Próprios do Município
10 17- SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR
101701- Secretaria Municipal de Interior
04 122 0005 – Administração/Administração Geral/ Interiorização
04 122 0005 1072 0000 – Aquisição de Equipamento p/ Secretaria de Interior

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.001 - Recursos Próprios do Município
10 18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
101801 – Secretaria Municipal de Turismo
23 695 0037 – Comércio e Serviços/Turismo/Administração Geral
23 695 0037 1074 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Sec. De Turismo
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.001 Recursos Próprios do Município
10 19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
101901- Secretaria Municipal de desporto e Lazer
27 812 0037 – Desporto e Lazer/Desporto Comunitário/ Administração Geral
27 812 0037 1075 0000 – Aquisição de Equipamentos p/ Sec. de Desporto e Lazer.
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001.001 - Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.5. Para FISCAL DE CONTRATO deste termo fica designada DANIELE ALBUQUERQUE ALMEIDA segundo a Portaria nº 750/2023, publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Terra Santa no dia 01 de dezembro de 2023, portador (a) da Matrícula Funcional nº 1158591.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de TERRA SANTA/PA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Terra Santa – PA, 16 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA
CNPJ: 23.060.866/0001-93
ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE
C.P.F nº 402.674.152-49
CONTRATANTE

I. MACIEL DA SILVA LTDA
CNPJ nº 41.415.223/0001-05
IVAMILY MACIEL DA SILVA
CPF nº 997.656.242-04
CONTRATADA